



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO
REITORIA
PRO-REITORIA DE FINANÇAS



PORTARIA PROF/REITORIA-UFOP Nº 30/2024, DE 09 DE AGOSTO DE 2024

O **PRÓ-REITOR DE FINANÇAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO**, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pela Portaria Reitoria nº 255, de 02 de junho de 2021, e de acordo com o previsto no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e com a Instrução Normativa nº 05, de 26 de Maio de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **MÁRCIA MARIA BARBOSA XAVIER**, SIAPE nº 1.72*.***, para acompanhar e fiscalizar, como gestora, a execução do Contrato nº 028/2020, celebrado entre a **UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO** e a empresa **CONSTRUTORA AGD LTDA.**, CNPJ nº 10.651.663/0001-20, Processo SEI UFOP nº 23109.003863/2020-88, Pregão Eletrônico nº 012/2020, que tem como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços, sob demanda, de manutenção predial nas edificações dos Campi da Universidade Federal de Ouro Preto.

Art. 2º Designar o servidor **EDMUNDO DANTAS GONÇALVES**, SIAPE: 1.64*.***, para acompanhar e fiscalizar, como gestor substituto, a execução do contrato nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares do titular.

Art. 3º Designar a servidora **EDNA PAULA DA COSTA REIS**, SIAPE nº 1.05*.***, para acompanhar e fiscalizar, como fiscal técnica - Área de Obras Cíveis, a execução do contrato.

Art. 4º Designar o servidor **LUIZ CARLOS PIVA**, SIAPE nº 1.04*.***, para acompanhar e fiscalizar, como fiscal técnico substituto - Área de Obras Cíveis, a execução do contrato nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares do titular.

Art. 5º Designar o servidor **HELDENISSON JUSTINO HERMENEGILDO**, SIAPE nº 1.09X*.*** para acompanhar e fiscalizar, como fiscal técnico - Área de Instalações Prediais Elétricas, a execução do contrato.

Art. 6º Designar o servidor **FAGNER PATRÍCIO LUCAS**, SIAPE nº 1.40*.***, para acompanhar e fiscalizar, como fiscal técnico substituto - Área de Instalações Prediais Elétricas, a execução do contrato nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares do titular.

Art. 7º Designar o servidor **ADILSON DA SILVA MARTINS**, SIAPE nº 1.72*.*** para acompanhar e fiscalizar, como fiscal técnico - Área de Instalações Prediais Hidráulicas, a execução do contrato.

Art. 8º Designar a servidora **EDNA PAULA DA COSTA REIS**, SIAPE nº 1.05*.*** para acompanhar e fiscalizar, como fiscal técnica substituta - Área de Instalações Prediais Hidráulicas, a execução do contrato nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares do titular.

Art. 9º Designar o servidor **FAGNER PATRÍCIO LUCAS**, SIAPE nº 1.40*.*** para acompanhar e fiscalizar, como fiscal técnico - Área de Instalações Prediais Mecânicas e Equipamentos, a execução do contrato.

Art. 10. Designar o servidor **MARCELO HENRIQUE TAVARES GOMES**, SIAPE nº 1.89*.*** para acompanhar e fiscalizar, como fiscal técnico substituto - Área de Instalações Prediais Mecânicas e Equipamentos, a execução do contrato nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares do titular.

Art. 11. Designar a servidora **VERÔNICA VIEIRA DE CARVALHO**, SIAPE nº 2.86*.*** para acompanhar e fiscalizar, como fiscal técnica - Área de Redes (NTI), a execução do contrato.

Art. 12. Designar o servidor **GLEIZER VITOR NONATO**, SIAPE nº 1.64*.*** para acompanhar e fiscalizar, como fiscal técnico substituto - Área de Redes (NTI), a execução do contrato nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares do titular.

Art. 13. Designar o servidor **JONNATHA ELADIO NAZARETH FARIA**, SIAPE nº 2.32*.*** para acompanhar e fiscalizar, como fiscal técnico substituto - Área de Redes (NTI), a execução do contrato nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares do titular.

Art. 14. Designar o servidor **LUCIANO DE LOURDES BARBOSA**, SIAPE nº 1.46*.*** para acompanhar e fiscalizar, como fiscal técnico substituto - Área de Redes (NTI), a execução do contrato nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares do titular.

Art. 15 Vigência do contrato a partir de 01 de dezembro de 2023.

Art. 16 Tornar sem efeito a PORTARIA PROF/REITORIA-UFOP Nº 63/2022, de 30 de novembro de 2022, a partir desta data.

Art. 17 Os procedimentos relacionados à gestão contratual deverão obedecer ao disposto no anexo I dessa Portaria e demais cláusulas dispostas no Termo de Contrato.

EDUARDO CURTISS DOS SANTOS



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Curtiss dos Santos**, **PRÓ-REITOR(A) DE FINANÇAS**, em 09/08/2024, às 09:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ufop.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0755714** e o código CRC **7E8A192E**.